

# Nova Tabela de Retribuições aos Serviços

**INPI** INSTITUTO  
NACIONAL DA  
PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL



# Descontos

Desde 20/12/2025, está em vigor a nova Tabela de Retribuições do INPI (Portaria GM/MDIC nº 110/2025). As mudanças foram pensadas para simplificar o processo, reduzir a burocracia, evitar a perda de direitos por esquecimento de pagamento e agilizar o registro de patentes e marcas.

## DESCONTOS DE 50% NAS TAXAS DE SERVIÇOS:



Pessoas físicas



Microempreendedores;  
Microempresas;  
Empresas de pequeno porte;  
Empresa simples de inovação.



Cooperativas



Instituições de ensino  
e pesquisa



Entidades sem fins lucrativos



Órgãos públicos

## DESCONTOS DE ATÉ 100% NAS TAXAS DE SERVIÇOS:



Pessoas  
com deficiência

Comprovado registro  
de Referência da  
Pessoa com  
Deficiência do  
Governo Federal



Pessoas físicas  
de baixa renda

Comprovado registro  
no Cadastro Único  
(CadÚnico)



Antes de emitir a GRU, confira no seu cadastro qual é o seu enquadramento para garantir que o valor a ser pago esteja correto.

Acesse



Tabela de Retribuições

# Principais alterações

As mudanças trazem mais simplicidade, transparência e economia para quem usa os serviços do INPI

## Exemplos de valores atualizados

Código	Serviço	Valor	Valor (com desconto)
<b>SERVIÇOS RELATIVOS A PATENTE</b>			
298	Desistência de Recurso		isento
299	Desistência de Petição		isento
<b>SERVIÇOS RELATIVOS A CONTRATOS</b>			
441	Desarquivamento de pedido	2.680,00	1.340,00
442	Alteração de certificado	850,00	425,00
<b>SERVIÇOS RELATIVOS A MARCAS</b>			
3019	Trâmite prioritário de marcas com direito à gratuidade		0,00
3020	Trâmite prioritários de marcas por motivo estratégico ou política pública	890,00	445,00
3021	Apresentação de documentos para comprovação de distintividade adquirida	4.700,00	
3022	Oposição com restrição de alegações, limitadas à proteção de marca registrada de terceiro (art. 124, inciso XIX da LPI) por classe	360,00	180,00

Tabela Vigente em Maio/2026.



### Novos códigos de serviço


Códigos de Novos Serviços, veja na tabela ao lado;



### Emissão automática de serviços

Os valores dos serviços já estão incluídos no código de depósito, então você não precisa mais emitir a GRU;

**®** Primeiro Decênio de Vigência de Marca: Códigos de serviço 372, 373 e 3012;

 Expedição de Carta-Patente: Códigos de serviço 212 e 213.

# ATENÇÃO!



INPI não envia GRUs ou boletos por correio, e-mail ou qualquer outro meio. Para sua segurança, **emita a GRU somente pelos canais oficiais, e desconfie de cobranças enviadas por terceiros.**



**Antes de protocolar sua petição, é obrigatório que a GRU esteja paga. Certifique-se de não ter feito apenas um “agendamento”.**



**A data de vencimento escrita na GRU não substitui os prazos definidos na Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996). Para evitar problemas, sempre confirme que o pagamento foi efetivado dentro do prazo correto.**

Fale com INPI

